

Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 08:27
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS), nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de 01. Edital - Mural Credenciamento nº 01-2021.doc

Anexos:

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Ilmo Sr.

Divisão de Licitações e Contratos

Secretaria Municipal de Saúde.

Referente ao CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS)

Considerando o teor do ofício quanto á justificativa de valores apresentados para a proposta de prestação de serviços da UPA 24h em 2021 Chamamento Público nº 01/2021, em análise aos 5 anos de prestação de serviços, trago os pontos que foram analisados para a composição de valores:

Do sobreaviso:

Houve aumento de chamados durante os finais de semana e feriados de aproximadamente 70% em relação ao início do contrato (2015), os chamados que eram de urgência e emergência passaram a ser rotineiros com fluxo intenso nas 24h, cujos resultados são considerados urgentes, tendo que o laboratório trabalhar sem parar durante às 24h sob pena de cobranças e reclamações.

Tal conduta implica em: aumento de equipe de trabalho qualificada com salários de adicionais noturnos e de finais de semana; aumento do custo fixo do laboratório.

Os baixos valores do contrato de 2020 impede a contratação de auxiliares, isso me obriga a trabalhar sozinho todos os finais de semana e feriados, além dos dias úteis, o que é humanamente impossível diante da necessidade de concentração e responsabilidade na prestação de serviços adequados e de qualidade, "a qual não permite erros".

O grande aumento da demanda com baixos valores e **a falta de um limite de tempo em contrato para credenciamento**, além de impedir a contratação de uma equipe, impede que se invista na ampliação estrutural e de equipamentos para o atendimento do grande volume produzido hoje, o que permite agilidade e assertividade em resultados.

Assim, os valores praticados no atual contrato, a grande demanda atendida em volume e em fluxo tornou o contrato extremamente oneroso ao Laboratório, o que não dá equilíbrio às contas e ao fluxo de trabalho.

Portanto, para que haja condições de permanência ao atendimento 24h nos finais de semana e feriados, com equipe adequada e com qualidade, os valores têm que ser justos e SUFICIENTES para cobrir os custos mínimos, não pode ser exploratório, tem que haver equilíbrio. Nos valores e condições que estão em 2020, sem equipe de trabalho, perderei a minha saúde para o atendimento 24h praticamente sozinho, até o momento praticado, mas não é possível dar continuidade.

Tenham certeza que, os valores apresentados faz parte de um estudo com planilhas e valores justos para o bom atendimento com equipe de trabalho e a manutenção da qualidade do serviço.

O contrato com o poder público tem que ser o mais transparente e respeitoso possível, pois lidamos com o dinheiro que pertence ao povo. Principalmente na área de saúde, quando as pessoas estão mais vulneráveis. É questão de respeito e responsabilidade social.

Ocorre que, um contrato tem que haver EQUILÍBRIO entre as partes, onde um ganha muito o outro estará perdendo muito, portanto, trago uma proposta justa e equilibrada para que as duas partes sejam contempladas.

Na busca pela transparência e lisura no trato com a Municipalidade, a qual já perdura por 5 anos, trago as planilhas de custos de funcionários para atendimento na UPA 24 horas para análise da veracidade das afirmativas:

Planilha Custos 01 Funcionario Simples	
Salário Técnico em enfermagem	\$1.100,00
projecao aviso previo 01/12 avos	\$36,66
FGTS 8%	\$88,00
Vale Alimentacao	\$330,00
projecao multa fgts 3,20%	\$35,20
Insalubridade	\$220,00
total salario	\$1.809,86
Férias	\$163,09
Provisão de Férias	\$110,00
1/3 de Férias	\$36,67
FGTS s/ Férias	\$11,73
projecao multa fgts	\$4,69
13º Salário	\$122,32
Provisão de 13º Salário	\$110,00
FGTS s/ 13º	\$8,80
projecao multa fgts	\$3,52
Total geral mês	\$2.095,27

Planilha Custos 01 Funcionario Simples	
Salário Responsável Técnico (Bioquímico / Biomedico)	\$3.324,00

A interpretação de qualquer resultado laboratorial requer correlação de dados clínico-epidemiológico, devendo ser realizado apenas pelo(a) médico(a). Em caso de dúvidas, entre em contato com o laboratório.

projecao aviso previo 01/12 avos	\$110,80
FGTS 8%	\$265,92
Vale Alimentacao	\$0,00
projecao multa fgts 3,20%	\$106,36
Insalubridade	\$664,80
total salario	\$4.471,88
Férias	\$410,68
Provisão de Férias	\$277,00
1/3 de Férias	\$92,33
FGTS s/ Férias	\$29,54
projecao multa fgts	\$11,81
13º Salário	\$308,02
Provisão de 13º Salário	\$277,00
FGTS s/ 13º	\$22,16
projecao multa fgts	\$8,86
Total geral mês	\$5.190,58

Salario hora Técnico em enfermagem	\$9,52
Salario hora Bioquímica/Biomédico	\$23,60
Salario hora equipe	\$33,12

Proposta,

Trabalho realizado de final de semana e feriado (item 1) deve-se ser readequado iniciando as 07:00 e encerrando as 22:00, conforma é no item 2 , com valor de:

R\$ 496,80 = R\$ 33,12(hora equipe) x15 .

Assim laboratório mesmo tendo que ampliar seu quadro de responsável técnico a carga horaria reduzida não encareceria o contrato.

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2021.

Laboratorio Biomed
Edevi Arbonelli Mendes - ME
CNPJ: 22.924.290/0001-00

A interpretação de qualquer resultado laboratorial requer correlação de dados clínico-epidemiológico, devendo ser realizado apenas pelo(a) médico(a). Em caso de dúvidas, entre em contato com o laboratório.

Rua da Liberdade, 002 - Sala 101 - Coronel Vivida - PR - Fone: (46) 3232-3813 - Email: labbiomed@hotmail.com
Dr. Edevi Arbonelli Mendes - CRBM: 20.868 1º Região CNPJ 22.924.290/0001-00

Laboratório Biomed
CNPJ 22 924 290/0001-00



LABORATÓRIO BIOMED

PROTOCOLO Nº 57.605/21
Em: 17.02.21 às 17:14
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

Referente ao CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS)



Conferência de Itens - Autorizados

UG: 0000 Processo: 42/2018

Número da Modalidade: 5 - Inexigibilidade

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS), CONFORME NECESSIDADE.

Expedição: 09/03/2018

Homologação: 09/03/2018

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Licitada	Quantidade Autorizada	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	8800 - SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS		160,0000	53,0000	107,0000	320,0000
1	2	8799 - SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22		280,0000	115,0000	165,0000	105,0000
1	3	469 - PARCIAL DE URINA		3.000,0000	547,0000	2.453,0000	7,3500
1	4	1331 - EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA		3.000,0000	544,0000	2.456,0000	4,0300
1	5	1412 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE		800,0000	44,0000	756,0000	4,2000
1	6	1369 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA		2.000,0000	501,0000	1.499,0000	4,2000
1	7	1445 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA		2.000,0000	484,0000	1.516,0000	4,2000
1	8	1430 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO		800,0000	212,0000	588,0000	4,5800
1	9	1425 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO		720,0000	212,0000	508,0000	4,5800
1	10	1437 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)		1.000,0000	221,0000	779,0000	4,7100
1	11	1439 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)		1.000,0000	219,0000	781,0000	4,7100
1	12	1362 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES		400,0000	74,0000	326,0000	4,6000
1	13	1402 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA		720,0000	53,0000	667,0000	4,7100
1	14	1411 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)		720,0000	85,0000	635,0000	6,2000
1	15	1354 - EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)		1.080,0000	69,0000	1.011,0000	6,1500
1	16	1567 - EXAME LABORATORIAL KPTT		1.080,0000	53,0000	1.027,0000	9,7600
1	17	1348 - EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS		600,0000	3,0000	597,0000	5,6700
1	18	1395 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)		840,0000	110,0000	730,0000	8,4100
1	19	1568 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)		720,0000	105,0000	615,0000	10,1500
1	20	1569 - EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA		720,0000	209,0000	511,0000	16,0500
1	21	1570 - EXAME LABORATORIAL DE PCR		2.400,0000	642,0000	1.758,0000	12,5000
1	22	1360 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE		800,0000	146,0000	654,0000	5,4000
1	23	1571 - EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO		300,0000	8,0000	292,0000	4,5500
1	24	1499 - EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)		300,0000	8,0000	292,0000	4,5500
1	25	1396 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA		720,0000	32,0000	688,0000	6,5000
1	26	1458 - EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA		5.000,0000	777,0000	4.223,0000	7,7500
1	27	1469 - EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG		600,0000	62,0000	538,0000	13,8500
1	28	1460 - EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)		150,0000	17,0000	133,0000	35,0000



Conferência de Itens - Autorizados

UG: 0000 Processo: 37/2019

Número da Modalidade: 6 - Inexigibilidade

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UP24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS), CONFORME NECESSIDADE.

Expedição: 01/03/2019

Homologação: 01/03/2019

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Licitada	Quantidade Autorizada	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	8800 - SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS		160,0000	59,0000	101,0000	318,3300
1	2	8799 - SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22		280,0000	123,0000	157,0000	111,6700
1	3	469 - PARCIAL DE URINA		2.000,0000	536,0000	1.464,0000	6,7300
1	4	1331 - EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA		2.000,0000	537,0000	1.463,0000	3,7500
1	5	1412 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE		600,0000	44,0000	556,0000	3,5400
1	6	1369 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA		1.500,0000	525,0000	975,0000	3,5800
1	7	1445 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA		1.500,0000	482,0000	1.018,0000	3,6300
1	8	1430 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO		600,0000	297,0000	303,0000	3,9300
1	9	1425 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO		500,0000	299,0000	201,0000	3,9400
1	10	1437 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)		600,0000	252,0000	348,0000	3,8800
1	11	1439 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)		600,0000	251,0000	349,0000	3,9500
1	12	1362 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES		250,0000	89,0000	161,0000	4,0000
1	13	1402 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA		500,0000	63,0000	437,0000	3,8600
1	14	1411 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)		500,0000	90,0000	410,0000	5,1700
1	15	1354 - EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)		700,0000	85,0000	615,0000	5,0500
1	16	1567 - EXAME LABORATORIAL KPTT		700,0000	52,0000	648,0000	6,7200
1	17	1348 - EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS		300,0000	1,0000	299,0000	4,4400
1	18	1395 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)		500,0000	125,0000	375,0000	6,6800
1	19	1568 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)		600,0000	137,0000	463,0000	7,9500
1	20	1569 - EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA		500,0000	201,0000	299,0000	13,3300
1	21	1570 - EXAME LABORATORIAL DE PCR		1.800,0000	623,0000	1.177,0000	9,8600
1	22	1360 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE		500,0000	163,0000	337,0000	4,4200
1	23	1571 - EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO		150,0000	9,0000	141,0000	3,9000
1	24	1499 - EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)		150,0000	8,0000	142,0000	3,6400
1	25	1396 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA		500,0000	11,0000	489,0000	5,3500
1	26	1458 - EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA		2.500,0000	800,0000	1.700,0000	7,2000
1	27	1469 - EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG		600,0000	37,0000	563,0000	13,2200
1	28	1460 - EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)		100,0000	14,0000	86,0000	23,3200

Conferência de Itens - Autorizados



UG: 0000	Processo: 25/2020	Número da Modalidade: 1 - Inexigibilidade
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UP24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS), CONFORME NECESSIDADE.		
Expedição: 05/03/2020		Homologação: 05/03/2020

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Licitada	Quantidade Autorizada	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	20237 - SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS,		130,0000	108,0000	22,0000	318,3300
1	2	20238 - SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22		250,0000	224,0000	26,0000	111,6700
1	3	469 - PARCIAL DE URINA		1.500,0000	741,0000	759,0000	6,7600
1	4	1331 - EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA		1.200,0000	741,0000	459,0000	3,7500
1	5	1412 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE		200,0000	65,0000	135,0000	3,5400
1	6	1369 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA		1.000,0000	728,0000	272,0000	3,5800
1	7	1445 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA		1.000,0000	681,0000	319,0000	3,6300
1	8	1430 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO		600,0000	388,0000	212,0000	3,9300
1	9	1425 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO		600,0000	406,0000	194,0000	3,9400
1	10	1437 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)		500,0000	299,0000	201,0000	3,8800
1	11	1439 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)		500,0000	309,0000	191,0000	3,9500
1	12	1362 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES		200,0000	135,0000	65,0000	4,0000
1	13	1402 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA		300,0000	107,0000	193,0000	3,8600
1	14	1411 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)		400,0000	158,0000	242,0000	5,1700
1	15	1354 - EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)		500,0000	71,0000	429,0000	5,0500
1	16	1567 - EXAME LABORATORIAL KPTT		500,0000	56,0000	444,0000	6,7200
1	17	1348 - EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS		100,0000	2,0000	98,0000	4,4400
1	18	1395 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)		400,0000	145,0000	255,0000	6,6800
1	19	1568 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)		400,0000	147,0000	253,0000	7,9500
1	20	1569 - EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA		500,0000	321,0000	179,0000	13,3300
1	21	1570 - EXAME LABORATORIAL DE PCR		1.500,0000	917,0000	583,0000	9,8600
1	22	1360 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE		500,0000	247,0000	253,0000	4,4200
1	23	1571 - EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO		100,0000	13,0000	87,0000	3,9000
1	24	1499 - EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)		50,0000	12,0000	38,0000	3,6400
1	25	1396 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA		100,0000	39,0000	61,0000	5,3500
1	26	1458 - EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA		2.500,0000	1.076,0000	1.424,0000	7,2000
1	27	1469 - EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG		200,0000	98,0000	102,0000	13,2200
1	28	1450 - EXAME LABORATORIAL DE LIPASE		200,0000	122,0000	78,0000	13,4900



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 097/2021

Coronel Vivida, 19 de Fevereiro de 2021.

De: Vinícius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde

Para: Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Município de Coronel Vivida - PR

Recebido em: 19.02.21
Horário: 14:19
Ines mes

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Informo que o credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA 24h está aberto e que até a presente data não houve manifestação de nenhum prestador e, que o credenciamento vigente encerra no dia 24/02/2021.

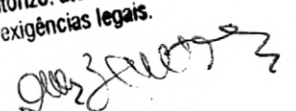
A Divisão de Licitações e Contrato nos encaminhou um ofício protocolado pelo Laboratório de Análises Clínicas BIOMED o qual questiona o valor para o sobre aviso em finais de semana e feriado, bem como seu horário.

Diante da ausência de credenciamento até o momento, por ser um serviço fundamental que não pode ser interrompido, solicito revisão do mapa comparativo gerado, considerando os orçamentos realizados.

Atenciosamente,


Vinícius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde

Autorizo, atendidas as exigências legais.


Anderson M. Barreto
Prefeito



BIOMED

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS



Ilmo Sr.

Divisão de Licitações e Contratos

Secretaria Municipal de Saúde.

Referente ao CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS)

Considerando o teor do ofício quanto á justificativa de valores apresentados para a proposta de prestação de serviços da UPA 24h em 2021 Chamamento Público nº 01/2021, em análise aos 5 anos de prestação de serviços, trago os pontos que foram analisados para a composição de valores:

Do sobreaviso:

Houve aumento de chamados durante os finais de semana e feriados de aproximadamente 70% em relação ao início do contrato (2015), os chamados que eram de urgência e emergência passaram a ser rotineiros com fluxo intenso nas 24h, cujos resultados são considerados urgentes, tendo que o laboratório trabalhar sem parar durante às 24h sob pena de cobranças e reclamações.

Tal conduta implica em: aumento de equipe de trabalho qualificada com salários de adicionais noturnos e de finais de semana; aumento do custo fixo do laboratório.

Os baixos valores do contrato de 2020 impede a contratação de auxiliares, isso me obriga a trabalhar sozinho todos os finais de semana e feriados, além dos dias úteis, o que é humanamente impossível diante da necessidade de concentração e responsabilidade na prestação de serviços adequados e de qualidade, "a qual não permite erros".

O grande aumento da demanda com baixos valores e **a falta de um limite de tempo em contrato para credenciamento**, além de impedir a contratação de uma equipe, impede que se invista na ampliação estrutural e de equipamentos para o atendimento do grande volume produzido hoje, o que permite agilidade e assertividade em resultados.

Assim, os valores praticados no atual contrato, a grande demanda atendida em volume e em fluxo tornou o contrato extremamente oneroso ao Laboratório, o que não dá equilíbrio às contas e ao fluxo de trabalho.

Portanto, para que haja condições de permanência ao atendimento 24h nos finais de semana e feriados, com equipe adequada e com qualidade, os valores têm que ser justos e SUFICIENTES para cobrir os custos mínimos, não pode ser exploratório, tem que haver equilíbrio. Nos valores e condições que estão em 2020, sem equipe de trabalho, perderei a minha saúde para o atendimento 24h praticamente sozinho, até o momento praticado, mas não é possível dar continuidade.

A interpretação de qualquer resultado laboratorial requer correlação de dados clínico-epidemiológico, devendo ser realizado apenas pelo(a) médico(a). Em caso de dúvidas, entre em contato com o laboratório.

Rua da Liberdade, 002 - Sala 101 - Coronel Vivida - PR - Fone: (46) 3232-3813 - Email: labbiomed@hotmail.com
Dr. Edevi Arbonelli Mendes - CRBM: 20.868 1º Região CNPJ 22.924.290/0001-00



BIOMED

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS



Tenham certeza que, os valores apresentados faz parte de um estudo com planilhas e valores justos para o bom atendimento com equipe de trabalho e a manutenção da qualidade do serviço.

O contrato com o poder público tem que ser o mais transparente e respeitoso possível, pois lidamos com o dinheiro que pertence ao povo. Principalmente na área de saúde, quando as pessoas estão mais vulneráveis. É questão de respeito e responsabilidade social.

Ocorre que, um contrato tem que haver EQUILÍBRIO entre as partes, onde um ganha muito o outro estará perdendo muito, portanto, trago uma proposta justa e equilibrada para que as duas partes sejam contempladas.

Na busca pela transparência e lisura no trato com a Municipalidade, a qual já perdura por 5 anos, trago as planilhas de custos de funcionários para atendimento na UPA 24 horas para análise da veracidade das afirmativas:

Planilha Custos 01 Funcionario Simples	
Salário Técnico em enfermagem	\$1.100,00
projecao aviso previo 01/12 avos	\$36,66
FGTS 8%	\$88,00
Vale Alimentacao	\$330,00
projecao multa fgts 3,20%	\$35,20
Insalubridade	\$220,00
total salario	\$1.809,86
Férias	\$163,09
Provisão de Férias	\$110,00
1/3 de Férias	\$36,67
FGTS s/ Férias	\$11,73
projecao multa fgts	\$4,69
13º Salário	\$122,32
Provisão de 13º Salário	\$110,00
FGTS s/ 13º	\$8,80
projecao multa fgts	\$3,52
Total geral mês	\$2.095,27

Planilha Custos 01 Funcionario Simples
Salário Responsável Técnico (Bioquímico / Biomedico)

A interpretação de qualquer resultado laboratorial requer correlação de dados clínico-epidemiológico, devendo ser realizado apenas pelo(a) médico(a). Em caso de dúvidas, entre em contato com o laboratório.

Rua da Liberdade, 002 - Sala 101 - Coronel Vivida - PR - Fone: (46) 3232-3813 - Email: labbiomed@hotmail.com
Dr. Edevi Arbonelli Mendes - CRBM: 20.868 1º Região CNPJ 22.924.290/0001-00



BIOMED

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS



projecao aviso previo 01/12 avos	\$110,80
FGTS 8%	\$265,92
Vale Alimentacao	\$0,00
projecao multa fgts 3,20%	\$106,36
Insalubridade	\$664,80
total salario	\$4.471,88
Férias	\$410,68
Provisão de Férias	\$277,00
1/3 de Férias	\$92,33
FGTS s/ Férias	\$29,54
projecao multa fgts	\$11,81
13º Salário	\$308,02
Provisão de 13º Salário	\$277,00
FGTS s/ 13º	\$22,16
projecao multa fgts	\$8,86
Total geral mês	\$5.190,58

Salario hora Técnico em enfermagem	\$9,52
Salario hora Bioquímica/Biomédico	\$23,60
Salario hora equipe	\$33,12

Proposta,

Trabalho realizado de final de semana e feriado (item 1) deve-se ser readequado iniciando as 07:00 e encerrando as 22:00, conforma é no item 2 , com valor de:

$$R\$ 496,80 = R\$ 33,12(\text{hora equipe}) \times 15 .$$

Assim laboratório mesmo tendo que ampliar seu quadro de responsável técnico a carga horaria reduzida não encareceria o contrato.

Coronei Vivida, 17 de fevereiro de 2021.

Laboratorio Biomed
Edevi Arbonelli Mendes
CNPJ: 22.924.290/0001-00

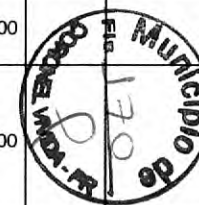
A interpretação de qualquer resultado laboratorial requer correlação de dados clínico-epidemiológico, devendo ser realizado apenas pelo(a) médico(a). Em caso de dúvidas, entre em contato com o laboratório.

Rua da Liberdade, 002 - Sala 101 - Coronei Vivida - PR - Fone: (46) 3232-3813 - Email: labbiomed@hotmail.com
Dr. Edevi Arbonelli Mendes - CRBM: 20.868 1º Registo CNPJ 22.924.290/0001-00

Laboratório Biomed
CNPJ 22 924 290/0001-00

MAPA COMPARATIVO DE EXAMES LABORATORIAIS PA

						CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 CORONEL VIVIDA PR		CONTRATO Nº 137/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017 - ADITIVO Nº 04		TABELA SIGTAP		EDEVI ARBONELLI MENDES - ME		ANDRÉ SALVADOR MAZZUCO		BIOEXAME - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		MEDIANA	
Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	130	UN	20237	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS, POR 24H	318,33	41.382,90	262,09	34.071,70		-	750,00	97.500,00	700,00	91.000,00		-	509,17	66.192,10
1	2	250	UN	20238	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (NESTES DIAS, NO HORÁRIO DAS 7:00 ÀS 17:59 AS COLETAS SÃO REALIZADAS SEM PAGAMENTO DE SOBREAVISO)	111,67	27.917,50	79,69	19.922,50		-	180,00	45.000,00	180,00	45.000,00		-	145,84	36.460,00
1	3	1500	UN	469	PARCIAL DE URINA	6,76	10.140,00	7,87	11.805,00	3,70	5.550,00	9,50	14.250,00		-	7,50	11.250,00	7,50	11.250,00
1	4	1200	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	3,75	4.500,00	4,29	5.148,00	2,80	3.360,00	4,50	5.400,00	4,50	5.400,00	4,50	5.400,00	4,40	5.280,00
1	5	200	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	3,54	708,00	4,50	900,00	1,85	370,00	5,00	1.000,00		-	5,10	1.020,00	4,50	900,00
1	6	1000	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	3,58	3.580,00	4,50	4.500,00	1,85	1.850,00	5,00	5.000,00		-	5,10	5.100,00	4,50	4.500,00
1	7	1000	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	3,63	3.630,00	4,50	4.500,00	1,85	1.850,00		-	5,50	5.500,00	5,50	5.500,00	4,50	4.500,00
1	8	600	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	3,93	2.358,00	4,90	2.940,00	1,85	1.110,00	6,00	3.600,00	5,50	3.300,00		-	4,90	2.940,00
1	9	600	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	3,94	2.364,00	4,90	2.940,00	1,85	1.110,00	6,00	3.600,00	5,50	3.300,00		-	4,90	2.940,00
1	10	500	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3,88	1.940,00	4,98	2.490,00	2,01	1.005,00	6,00	3.000,00	5,50	2.750,00		-	4,98	2.490,00
1	11	500	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3,95	1.975,00	4,98	2.490,00	2,01	1.005,00	6,00	3.000,00	5,50	2.750,00		-	4,98	2.490,00
1	12	200	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4,00	800,00	4,92	984,00	2,01	402,00	6,00	1.200,00	6,00	1.200,00		-	4,92	984,00
1	13	300	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	3,86	1.158,00	4,92	1.476,00	2,01	603,00		-	5,00	1.500,00	5,70	1.710,00	4,92	1.476,00
1	14	400	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	5,17	2.068,00		-	3,51	1.404,00	6,00	2.400,00	6,00	2.400,00	5,58	2.232,00	5,58	2.232,00
1	15	500	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	5,05	2.525,00	6,58	3.290,00	2,73	1.365,00	7,00	3.500,00	6,50	3.250,00		-	6,50	3.250,00
1	16	500	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	6,72	3.360,00		-	5,77	2.885,00	9,00	4.500,00	9,00	4.500,00	6,58	3.290,00	6,72	3.360,00
1	17	400	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	6,68	2.672,00	8,98	3.592,00	3,68	1.472,00		-	8,00	3.200,00	6,69	2.676,00	6,69	2.676,00
1	18	400	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	7,95	3.180,00	9,03	3.612,00	4,12	1.648,00	12,00	4.800,00	12,00	4.800,00	7,56	3.024,00	8,49	3.396,00
1	19	500	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	13,33	6.665,00	15,08	7.540,00	9,00	4.500,00		-	19,00	9.500,00	8,96	4.480,00	13,33	6.665,00
1	20	1500	UN	21164	EXAME DE DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (PCR)		-	8,45	12.675,00	9,25	13.875,00		-		-	10,52	15.780,00	9,25	13.875,00
1	21	500	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	4,42	2.210,00	5,78	2.890,00	2,25	1.125,00		-	7,50	3.750,00	6,50	3.250,00	5,78	2.890,00
1	22	100	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	5,35	535,00	6,96	696,00	3,68	368,00		-	8,00	800,00	6,60	660,00	6,60	660,00
1	23	2500	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	7,20	18.000,00	8,29	20.725,00	4,11	10.275,00		-	11,00	27.500,00	9,95	24.875,00	8,29	20.725,00
1	24	200	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	13,49	2.698,00		-	2,25	450,00	17,00	3.400,00	20,00	4.000,00	5,69	1.138,00	13,49	2.698,00



1	25	400	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	4,57	1.828,00		-	2,73	1.092,00	6,00	2.400,00	5,00	2.000,00	5,50	2.200,00	5,00	2.000,00
1	26	20	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO POR ORGANOFOSFORADO)	4,89	97,80		-	3,68	73,60		-	12,00	240,00	11,59	231,80	8,24	164,80
1	27	100	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	4,51	451,00		-	1,85	185,00	4,00	400,00	5,00	500,00	6,10	610,00	4,51	451,00
1	28	50	UN	17851	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNESIO	3,40	170,00		-	2,01	100,50	4,00	200,00	5,00	250,00	5,20	260,00	4,00	200,00
1	29	50	UN	8952	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	5,57	278,50	13,15	657,50	3,68	184,00		-	12,00	600,00	6,68	334,00	6,68	334,00
1	30	50	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO	3,28	164,00		-	1,85	92,50	4,00	200,00	5,00	250,00	4,50	225,00	4,00	200,00
1	31	100	UN	21163	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM (EXAME A SER REALIZADO EM FINS DE SEMANA OU FERIADOS PROLONGADOS, QUANDO NAO HA O ATENDIMENTO REALIZADO PELO PROFISSIONAL RESPONSVEL DA UNIDADE DE SAUDE).		-		-		-	45,00	4.500,00	50,00	5.000,00	125,00	12.500,00	50,00	5.000,00
VALOR TOTAL R\$						149.355,70	149.844,70			59.309,60	208.850,00		234.240,00		107.745,80		213.178,90		

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, observou-se ser a mediana a contratação com maior economicidade. Realizada alteração no item 01, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, ofício nº 97 de 19 de fevereiro de 2021.

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2021.


Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO 103/2021

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2021.

DE: **Vinicius Tourinho**
Secretário Municipal de Saúde

PARA: **Fernando Q. Abatti**
Divisão de Licitações e Contratos

Informamos que por não termos até o momento nenhuma prestador que realizou credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA 24H, considerando que houve manifestação de um prestador sobre os valores pagos no sobre aviso de finais de semana e feriado e quanto ao horário e, que o credenciamento vigente encerra dia 24/02/2021, foi gerado novo mapa comparativo o qual foi submetido em reunião extraordinário do Conselho Municipal de Saúde que ocorreu dia 22/02/2021 às 11horas, sendo aprovado, não haverá alteração no objeto, será mantido o mesmo horário, segue ata anexa.

Atenciosamente,


Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde


Verusca P. Fontanive
Dir. Média e Alta Complexidade

Fernando

De: Verusca <verusca@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 13:09
Para: fernando@coronelvivia.pr.gov.br
Assunto: Ata e Lista presença reunião CMS
Anexos: Ata 02 21.pdf; Lista Presença 02 21.pdf



Boa tarde,
Seguem ata e lista de presença, logo entrego o ofício aí.

Att,
Verusca



ATA 02/2021

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às onze horas, na sala de reuniões do Centro de Saúde Dra Caldisse de Carli, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte pauta: Apresentação e homologação de novo mapa comparativo para credenciamento de laboratório para realização de análises clínicas na UPA 24h, pois até o momento não houve nenhuma prestador credenciado e o credenciamento vigente encerra no dia 24/02/2021. Houve questionamento de um prestador quanto aos valores do sobre aviso nos finais de semana e feriado e quanto ao horário, houve sugestão de valores para este serviço com base no custo gerado. O mapa foi gerado considerando todos os orçamentos realizados, calculada a mediana, no entanto não houve alteração no horário de atendimento. Mapa comparativo aprovado pelos conselheiros. Nada mais havendo encerra-se esta ata que segue com lista de presentes anexa.



PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

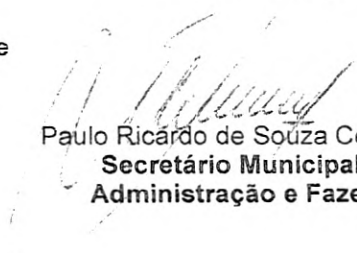
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.


ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Paulo Ricardo de Souza Centenaro
**Secretário Municipal de
Administração e Fazenda**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 19 de Fevereiro de 2021

Ano IV – Edição Nº 0551



Página 2 / 005

Nº 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I, escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida a classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–SEMED–Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante no Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO–Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretoria do Departamento

Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019 combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I, escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida a classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–SEMED–Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante no Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretoria do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº
Diana Mazzucatto	Presidente	032.434.951-84	8.613.058-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.981-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.609.369-47	8.407.675-9/PR
Lella Marcolina	Membro Efetivo	031.467.798-27	7.403.644-3/PR
Alina Mar dos Santos Canave	Membro Suplente	050.900.039-10	8.782.585-1/PR
Gouglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.607.764-8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.220.569-03	8.601.312-9/PR
Flaviane Gubert Siquera	Membro Suplente	077.573.438-04	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iana Roberta Schmid	Presidente	050.609.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine A. de Proença da Silva	Membro	830.792.038-88	8.566.505-0/PR
Lella Marcolina	Membro	031.467.798-27	7.403.644-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.981-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, Iana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto
Presidente do Consórcio Pinhaís.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 – ALTERADO*

** Alterou-se o valor do item 01 do lote 01*

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, representado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **Dinara Mazzucatto**, designada pela Portaria nº 11/2021, de 17 de fevereiro de 2021, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações Lei Municipal nº 2.185 de 08 de outubro de 2009 e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS)**, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS)**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos no subitem 3 do termo de referência – Anexo I.

1.2. O prazo para o credenciamento é de 12 (doze) meses, de 23 de fevereiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2022. Sendo que, os interessados poderão dentro deste prazo apresentar os documentos para credenciar-se.

1.3. O valor total estimado para este credenciamento é de **R\$ 213.178,90 (duzentos e treze mil cento e setenta e oito reais e noventa centavos)**, de acordo com os procedimentos e valores descritos no subitem 3 do termo de referência – Anexo I.

1.4. A contratação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos serviços e quantidades, descritas no subitem 3 do termo de referência – Anexo I, e como são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

2. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

2.1. Poderá utilizar-se deste edital de Chamamento Público, o Departamento Municipal de Saúde para atendimento das necessidades dos usuários residentes no Município de Coronel Vivida e usuários referenciados conforme pactuações firmadas com o respectivo Departamento.

2.2. Deste edital de Chamamento Público resultarão empresas credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Coronel Vivida, com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este edital com suas cláusulas e minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do credenciamento.



3. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 10º (décimo) dia após a publicação do edital.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

3.3. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é a responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

3.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

4.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.4. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.5. A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a pessoa jurídica participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

5. DA ENTREGA DO ENVELOPE

5.1. A documentação, conforme item 6 deste edital, deverá ser apresentada em 01 (um) envelope lacrado e indevassável, no setor de protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo na parte externa/frente os seguintes dizeres:

Município de Coronel Vivida – PR
Chamamento Público nº 01/2021



CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS).

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-Mail:

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento para credenciamento, devidamente assinado pelo representante legal da proponente, conforme modelo – Anexo II.

6.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data da apresentação dos documentos para o credenciamento, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002.

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante.



d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede do proponente.

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador".

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

6.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

6.1.4. Das Declarações:

a) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo IV);

6.1.5. Da qualificação técnica:

a) Certificado de regularidade de Inscrição da Empresa junto ao Conselho de Classe.

b) Comprovação de inscrição ou registro do profissional responsável técnico da empresa com formação em biomédico (CBO 221205) ou farmacêutico analista clínico (CBO 223415).

6.1.6. Documentação complementar

a) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

b) Alvará de funcionamento, em pleno vigor;

c) Alvará de licença sanitária;

d) Declaração de aceitação do preço (modelo anexo V).

6.2. Os documentos deverão estar escritos em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos.

6.3. Os documentos deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por agente administrativo do Município de Coronel Vivida; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

6.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet não necessitam de autenticação, sendo que a Comissão poderá verificar a autenticidade via internet.



6.5. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. As certidões que não consignarem de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, a partir da data de protocolo, para fins do presente credenciamento.

6.7. Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

7. DO PREÇO

7.1. No envelope, junto com a documentação relacionada no item 6, deverá conter:

a) Declaração de aceitação do preço, devendo constar todos os itens do lote para efetivação do credenciamento, devidamente assinado pelo representante legal da proponente, conforme modelo – Anexo V.

7.2. A declaração de aceitação do preço deverá estar escrita em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos, sob pena de desclassificação.

7.3. Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, não podendo ultrapassar o quantitativo estipulado no Anexo I deste edital.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO PROCEDIMENTO, DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E ACEITAÇÃO DO PREÇO

8.1. Os interessados deverão protocolar o envelope com os documentos e aceitação do preço no setor de protocolo do Município, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, dentro do prazo, conforme subitem 1.2 do edital.

8.2. Serão aceitos os documentos pertinentes via postal, os quais, serão protocolados conforme estabelecido neste edital.

8.3. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis **serão notificados para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração. Sendo que, a não-regularização da documentação dentro do prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

8.4. Reapresentando a documentação, a proponente interessada terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

8.5. O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo que lhe for dado.



8.6. Os interessados poderão protocolar os documentos dentro do prazo estabelecido neste edital, cujo prazos contratuais não ultrapassarão àquele fixado no subitem 1.2, ou seja, 12 (doze) meses.

8.7. A partir da apresentação dos documentos, a Comissão deverá julgá-los conforme o edital.

8.8. A análise dos documentos necessários para o credenciamento deverá observar o cumprimento de todas as condições no presente edital e seus anexos, bem como, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais dispositivos aplicados.

8.9. Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com a proponente credenciada.

8.10. Não serão credenciadas as proponentes que deixarem de atender qualquer das condições exigidas no Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou conteúdo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

8.11. Também, não será credenciada a o proponente que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações; aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal e aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.12. À Comissão, ao Prefeito Municipal, bem como, ao Gestor e Fiscal é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos a cerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar parecer técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo,

8.13. A credenciada poderá ser descredenciada, a qualquer tempo, na ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da proponente ou de seus sócios.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões da Comissão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.2. Os autos do processo ficarão disponíveis com vista franqueada às licitantes interessadas no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

9.3. Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

9.4. Os recursos serão encaminhados à autoridade competente para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

9.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de contratação não se confunde ao prazo de credenciamento.

10.2. O prazo de contratação será de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital.

10.3. O prazo de contratação será de acordo com o contrato, o qual, será firmado em decorrência da inexigibilidade de licitação com a proponente credenciada.

10.4. A proponente habilitada será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida, sito à Rua Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ciência.

10.4.1. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à proponente para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida, sendo que, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, em até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de decair do direito de credenciamento.

11. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da contratada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal e relatórios, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

11.2. A contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

11.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

11.4.1. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

11.4.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

11.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

11.6. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto deste credenciamento, devendo a contratada, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.7. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento (UPA/MAC) – FMS 06.001.10.302.0019.2.062	783	2740	3.3.90.39.50.99

11.8. A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no edital, contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Prestar o serviço por profissional especializado, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade.

12.2. Deverá fornecer relatório mensal com as guias discriminados dos serviços, nome do paciente, devidamente assinado pelo representante legal da contratada.

12.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada o pagamento dos profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida – PR.**

12.4. Em caso de necessidade de cancelamento ou suspensão, a contratada deverá justificar por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência o Departamento Municipal de Saúde de Coronel Vivida, através do gestor do contrato.

12.5. Não cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos estabelecidos em contrato.

12.6. Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução estabelecida em contrato.

12.7. Permitir que os serviços executados e os processos de serviços sejam supervisionados por técnicos designados pelo Departamento de Saúde, se necessário.

12.8. A Contratada deverá prestar os serviços com diligência, prudência e respeito aos usuários, assumindo total responsabilidade técnica e civil pela execução dos mesmos.

12.9. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de toda a legislação incidente sobre sua atividade, inclusive ambiental e sanitária.



12.10. A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

12.11. Cumprir com todas as obrigações e direitos que se faz nesse instrumento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Autorizar, Auditar, Controlar, Avaliar e Regular os serviços contratados.

13.2. Realizar o pagamento, conforme cláusula específica deste edital, desde que atestadas, após liberação do Departamento Municipal de Saúde.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

13.4. O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contratante reserva-se o direito de cobrar da contratada e a mesma obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

14.2. O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

14.3. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento dos serviços, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

14.4. A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

14.5. Conforme o Decreto Municipal de nº 7.784 de 07 de janeiro de 2021, caberá à gestão do contrato ao Secretário de Saúde, Sr. Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto nº 7.471, de 04 de janeiro de 2021, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

14.6. A fiscalização do contrato caberá a servidora Municipal Sra. Michelle Miri, designada pelo Decreto nº 4.911 de 23 de agosto de 2012, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

14.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.



14.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

14.10. Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representa-la sempre que for necessário.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

15.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

15.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

15.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

15.4. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

15.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

16.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada no edital de credenciamento.

16.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.

17. DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

17.1. À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

17.2. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento.

17.3. Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

17.4. Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

17.5. Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

17.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

18. DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

18.1. O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como,



no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

19. DA RESCISÃO

19.1. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

19.2. A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

19.3. Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

19.4. No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 20.4, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



20.3. Será rejeitada o credenciamento se concluído que o proponente ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

20.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes ao credenciamento e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

20.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer do credenciamento ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

21.2. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br

21.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do telefone (46) 3232-8300.

21.4. Os demais atos pertinentes a este credenciamento, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

21.5. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integra o presente instrumento:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Modelo de requerimento para credenciamento



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo III - Modelo de declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor

Anexo IV - Modelo de declaração de incompatibilidade negocial

Anexo V - Modelo de declaração de aceitação do preço

Anexo VI - Minuta de contrato.

22.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2021.

Dinara Mazzucatto
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

01- OBJETO- Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais em Urgência e Emergência, para atender a UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas).

02- JUSTIFICATIVA: Os exames laboratoriais são de extrema importância na atividade clínica. A correta avaliação auxilia no reconhecimento das disfunções, alterações de saúde, condições de agravo, contribuindo para diagnóstico de doenças e controle. Devido a necessidade dos exames serem realizados nos pacientes que estão na unidade, em curto prazo de tempo para ser obtido o resultado, sendo atendimento de urgência e emergência, é indispensável a contratação de empresa para realizar esses serviços para a UPA 24 horas.

03- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	130,00	UN	20237	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS, POR 24H	509,17	66.192,10
1	2	250,00	UN	20238	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (NESTES DIAS, NO HORÁRIO DAS 7:00 ÀS 17:59 AS COLETAS SÃO REALIZADAS SEM PAGAMENTO DE SOBREAVISO)	145,84	36.460,00
1	3	1.500,00	UN	469	PARCIAL DE URINA	7,50	11.250,00
1	4	1.200,00	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	4,40	5.280,00
1	5	200,00	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	4,50	900,00
1	6	1.000,00	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	4,50	4.500,00
1	7	1.000,00	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	4,50	4.500,00
1	8	600,00	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	4,90	2.940,00
1	9	600,00	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	4,90	2.940,00
1	10	500,00	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	4,98	2.490,00
1	11	500,00	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	4,98	2.490,00
1	12	200,00	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4,92	984,00
1	13	300,00	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM	4,92	1.476,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					DE FOSFATASE ALCALINA		
1	14	400,00	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	5,58	2.232,00
1	15	500,00	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	6,50	3.250,00
1	16	500,00	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	6,72	3.360,00
1	17	400,00	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	6,69	2.676,00
1	18	400,00	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	8,49	3.396,00
1	19	500,00	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	13,33	6.665,00
1	20	1.500,00	UN	21164	EXAME DE DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	9,25	13.875,00
1	21	500,00	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	5,78	2.890,00
1	22	100,00	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	6,60	660,00
1	23	2.500,00	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	8,29	20.725,00
1	24	200,00	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	13,49	2.698,00
1	25	400,00	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	5,00	2.000,00
1	26	20,00	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO POR ORGANOFOSFORADO)	8,24	164,80
1	27	100,00	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	4,51	451,00
1	28	50,00	UN	17851	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNESIO	4,00	200,00
1	29	50,00	UN	8952	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	6,68	334,00
1	30	50,00	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO	4,00	200,00
1	31	100,00	UN	21163	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM (EXAME A SER REALIZADO EM FINS DE SEMANA OU FERIADOS PROLONGADOS, QUANDO NAO HA O ATENDIMENTO REALIZADO PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL DA UNIDADE DE SAUDE).	50,00	5.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01							213.178,90

3.1-As amostras deverão ser coletadas pelo profissional da empresa contratada de todos os pacientes, inclusive suspeitos ou confirmados para COVID 19 na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e entregues no mesmo local impresso ou através do endereço de e-mail da unidade no prazo da urgência requerida pelo profissional médico que a solicitou. Nenhum resultado deverá ultrapassar o prazo de 4 horas do momento que foi solicitado. Cabe a unidade determinar a necessidade da entrega dos exames. Os exames que forem solicitados em caso emergencial, não poderão ultrapassar o limite de duas horas para serem entregues. E os que forem de extrema urgência, não poderá ultrapassar uma hora.

3.2- A empresa é responsável pelo deslocamento para coletar e entregar os exames, e também pelo material utilizado para o procedimento de coleta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.3- Os funcionários do Município, de modo algum serão os responsáveis por essa coleta de exames, que fique claro que empresa contratada tem a obrigatoriedade e responsabilidade dessa função.

3.4- O profissional responsável que fará a coleta deverá ter formação na área da saúde.

3.3.4. Garantir a realização dos exames discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

Segue a tabela com os códigos a serem usados do SIGTAP:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO



02.14.01.012-0	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1- O profissional que fará as coletas laboratoriais deverá prestar os serviços na UPA 24h, totalizando para este uma carga horária de 24 horas diárias em regime de sobreaviso, conforme descrito nos itens 1 e 2 do lote 1, de acordo com as solicitações da equipe da UPA 24 horas.

4.2- As despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos serviços ficarão por conta do contratado.

4.3- O profissional deverá realizar relatórios de atendimento mensalmente, para fins de informação mensal repassada ao Ministério da Saúde e ao Município de Coronel Vivida para posterior pagamento dos serviços.

4.4- O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 - Será de responsabilidade da empresa contratada realizar a coleta na UPA 24 horas, ficando a cargo o transporte da mesma e o material necessário para fazer a coleta;

4.6 -Esse serviço de exames deverá estar disposto 24 horas por dia nos sábados, domingos e feriados, nos demais dias das 07h até às 22h, a empresa deverá realizar a coleta na unidade e processar as análises no laboratório da mesma. Cabe a unidade determinar o prazo de emergência da entrega dos exames.

5- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1- A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

5.2- O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender a especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

5.3- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

5.4- Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.5- Caso o profissional designado pela empresa venha a faltar ao serviço, deverá colocar outro profissional em seu lugar. Pois o serviço não pode parar, nem ficar sem atendimento por se tratar de emergência.

5.6- A empresa deverá informar o responsável técnico que irá laudar os exames a serem entregues na unidade, e caso o mesmo venha a faltar, e não possa fazer essa análise, deverá informar a unidade o funcionário substituto com o registro do mesmo e a assinatura nos exames.



5.7- Todas as análises deverão ser feitas sob a supervisão do profissional capacitado a realizar essa função, cabe a ele essa total responsabilidade, não devendo se transferida a outra pessoa que não tenha formação na área a executar.

6- DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo departamento de Saúde.

6.2- As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.4- Considerando o Decreto nº 6053, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

6.4.1. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

6.4.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

6.4.3. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

6.5- empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com a normatização exarada pela Receita Municipal.

6.6- Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

6.7 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.8 - Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

7- DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- O contratante reserva-se o direito de cobrar da contratada e a contratada obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.2-O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato.

7.3- O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.4- A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

7.5- Conforme o Decreto Municipal de nº 7.784 de 07 de Janeiro de 2021, caberá à gestão do contrato ao Secretário do Departamento de Saúde, Sr.Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto nº 7.471, de 04 de janeiro de 2021, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

7.6- A fiscalização do contrato caberá a servidora Municipal Sra. Michelle Miri, designada pelo Decreto nº 4.911 de 23 de agosto de 2012, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.8- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

7.9- Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

7.10- Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura deste contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representa-la sempre que for necessário.

Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde

Verusca Cristina P. Fontanive
Dir. Média e Alta Complexidade



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer o seu **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UP24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS)**, nos termos do edital de Chamamento Público nº 01/2021.

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Local e data.

Assinatura do requerente

Nome completo do representante legal

CPF

RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 01/2021, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vívda – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido chamamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do edital.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

Assinatura
Nome completo do representante legal
CPF
RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Assinatura
Nome completo do representante legal
CPF
RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Declaramos que, concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº 01/2021, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	130,00	UN	20237	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS, POR 24H	509,17	66.192,10
1	2	250,00	UN	20238	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (NESTES DIAS, NO HORÁRIO DAS 7:00 ÀS 17:59 AS COLETAS SÃO REALIZADAS SEM PAGAMENTO DE SOBREAVISO)	145,84	36.460,00
1	3	1.500,00	UN	469	PARCIAL DE URINA	7,50	11.250,00
1	4	1.200,00	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	4,40	5.280,00
1	5	200,00	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	4,50	900,00
1	6	1.000,00	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	4,50	4.500,00
1	7	1.000,00	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	4,50	4.500,00
1	8	600,00	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	4,90	2.940,00
1	9	600,00	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	4,90	2.940,00
1	10	500,00	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	4,98	2.490,00
1	11	500,00	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	4,98	2.490,00
1	12	200,00	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM	4,92	984,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES		
1	13	300,00	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	4,92	1.476,00
1	14	400,00	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	5,58	2.232,00
1	15	500,00	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	6,50	3.250,00
1	16	500,00	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	6,72	3.360,00
1	17	400,00	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	6,69	2.676,00
1	18	400,00	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	8,49	3.396,00
1	19	500,00	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	13,33	6.665,00
1	20	1.500,00	UN	21164	EXAME DE DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	9,25	13.875,00
1	21	500,00	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	5,78	2.890,00
1	22	100,00	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	6,60	660,00
1	23	2.500,00	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	8,29	20.725,00
1	24	200,00	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	13,49	2.698,00
1	25	400,00	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	5,00	2.000,00
1	26	20,00	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO POR ORGANOFOSFORADO)	8,24	164,80
1	27	100,00	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	4,51	451,00
1	28	50,00	UN	17851	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNESIO	4,00	200,00
1	29	50,00	UN	8952	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	6,68	334,00
1	30	50,00	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO	4,00	200,00
1	31	100,00	UN	21163	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM (EXAME A SER REALIZADO EM FINS DE SEMANA OU FERIADOS PROLONGADOS, QUANDO NAO HA O ATENDIMENTO REALIZADO PELO PROFISSIONAL RESPONSAVEL DA UNIDADE DE SAUDE).	50,00	5.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01							213.178,90

(duzentos e treze mil cento e setenta e oito reais e noventa centavos)

(Local e Data)

Assinatura

Nome completo do representante legal

CPF

RG



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2021

CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 01/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UP24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS)**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos no subitem 3 do termo de referência - Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 01/2021 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2021, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº xx/2021 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores pelos exames e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxx), conforme valores unitários detalhados no Anexo I - Termo de referência, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

Parágrafo terceiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de contratação, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato, firmados através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de contratação é de xx (xxx) dias, de xx de xxxxx de 2021 a 22 de fevereiro de 2022.

Parágrafo segundo: O prazo de contratação é de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital nº 01/2021.

Parágrafo terceiro: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da contratada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal e relatórios, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

Parágrafo segundo: A contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

Parágrafo terceiro: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo quinto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo sexto: Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto deste credenciamento, devendo a contratada, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

Parágrafo sétimo: Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 - Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento (UPA/MAC) - FMS 06.001.10.302.0019.2.062	783	2740	3.3.90.39.50.99

Parágrafo oitavo: A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no edital, contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

Parágrafo nono: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo décimo: Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Prestar o serviço por profissional especializado, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade.

Parágrafo segundo: Deverá fornecer relatório mensal com as guias discriminados dos serviços, nome do paciente, devidamente assinado pelo representante legal da contratada.

Parágrafo terceiro: É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada o pagamento dos profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida - PR.**

Parágrafo quarto: Em caso de necessidade de cancelamento ou suspensão, a contratada deverá justificar por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência o Departamento Municipal de Saúde de Coronel Vivida, através do gestor do contrato.

Parágrafo quinto: Não cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos estabelecidos em contrato.

Parágrafo sexto: Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução estabelecida em contrato.

Parágrafo sétimo: Permitir que os serviços executados e os processos de serviços sejam supervisionados por técnicos designados pelo Departamento de Saúde, se necessário.

Parágrafo oitavo: A Contratada deverá prestar os serviços com diligência, prudência e respeito aos usuários, assumindo total responsabilidade técnica e civil pela execução dos mesmos.

Parágrafo nono: A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de toda a legislação incidente sobre sua atividade, inclusive ambiental e sanitária.

Parágrafo décimo: A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo décimo primeiro: Cumprir com todas as obrigações e direitos que se faz nesse instrumento.

Parágrafo décimo segundo: Será de responsabilidade da empresa contratada realizar a coleta na UPA 24 horas, ficando a cargo o transporte da mesma e o material necessário para fazer a coleta.

Parágrafo décimo terceiro: -Esse serviço de exames deverá estar disposto 24 horas por dia nos sábados, domingos e feriados, nos demais dias das 07h até às 22h, a empresa deverá realizar a coleta na unidade e processar as análises no laboratório da mesma. Cabe a unidade determinar o prazo de emergência da entrega dos exames.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Autorizar, Auditar, Controlar, Avaliar e Regular os serviços contratados.

Parágrafo segundo: Realizar o pagamento, conforme cláusula específica deste edital, desde que atestadas, após liberação do Departamento Municipal de Saúde.

Parágrafo terceiro: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O contratante reserva-se o direito de cobrar da contratada e a mesma obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento dos serviços, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Parágrafo quarto: A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme o Decreto Municipal de nº 7.784 de 07 de Janeiro de 2021, caberá à gestão do contrato ao Secretário do Departamento de Saúde, Sr. Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto nº 7.471, de 04 de janeiro de 2021, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato caberá a servidora Municipal Sra. Michelle Miri, designada pelo Decreto nº 4.911 de 23 de agosto de 2012, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representa-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.



Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada no edital de credenciamento.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

I. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

II. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo segundo: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo terceiro: Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quarto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo quinto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sexto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo segundo: Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no parágrafo quarto, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada o credenciamento se concluído que o proponente ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham,



direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes ao credenciamento e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer do credenciamento ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2021.

.....		
Anderson Manique Barreto	Vinicius Tourinho	
Prefeito Municipal	Fundo Municipal de Saúde	
CONTRATANTE	CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....

(anexar TERMO DE REFERÊNCIA quando for feita a inexigibilidade(s)/contrato(s))



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
REABERTURA DE PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

O município de Coronel Vivida torna público para conhecimento dos interessados que estará reaberto a partir do dia 23 de fevereiro de 2021, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS), nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". Tal reabertura se faz necessária devido a alteração do valor do item 01 do lote 01. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Sr.^a Belenir Fátima Pavan Mezzomo e outros, torna público que irá requerer do Instituto Água e Terra - IAT, Licença Ambiental Simplificada, do empreendimento LOTAMENTO PAVAN, a ser implantado no Imóvel Pavan, situado na Rua Ivá, nesta cidade comarca de Pato Branco-PR, Matrícula 55.517, 1º Ofício Registro Geral de Imóveis.



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevalândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Espécie: Contrato nº 02/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR
Contratado: GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
CNPJ nº 19.608.652/0001-77
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 – art. 24, II, da Lei nº 8.666/93
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA ATENDER A DEMANDA DE IMPRESSOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS - PR, conforme Dispensa de Processo Licitatório.
Valor Global: R\$ 14.360,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta reais).
Vigência: De 23 de fevereiro de 2021 até 23 de fevereiro de 2022.
Dotação: 33.90.39.63.01.00.00

Palmas/PR, 22 de fevereiro de 2021.

José Maria de Araújo Perpétuo Filho
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevalândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas - Paraná

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 01/2021

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 14/2021, de 14 de janeiro de 2021, com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a homologação de Licitação, ocorrida no dia 11/02/2021, nas dependências da Câmara Municipal de Palmas PR, situada na Avenida Clevalândia, nº 591, na modalidade DISPENSA, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA ATENDER A DEMANDA DE IMPRESSOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS PR, nas condições fixadas neste Edital e anexo. O objeto acima citado foi adjudicado em favor da Empresa GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA CNPJ nº 19.608.652/0001-77, escolhida por ter sido a empresa que apresentou o menor valor global, sendo assim, adjudicado no valor de R\$ 14.360,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta reais).

José Maria de Araújo Perpétuo Filho
Presidente da Câmara Municipal de Palmas PR

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de sementes de soja para serem doadas aos agricultores do município, conforme a municipal 123/2018 de 04 de dezembro de 2018, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e demais anexos do edital e para fornecimento de acordo com a necessidade.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 05 de março de 2021 às 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Victor Borchardt, 708 - Centro - São João do Iguaçu - PR, telefone: (048) 3246-1166 ou pelo site: www.saudeidigital.org.br ou pelo e-mail: licitacoes@saudeidigital.org.br
Saúde do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2021

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preço para aquisição futura de gás de cozinha e produtos engarrafados para manutenção das Secretarias, Escolas, Centros educacionais, creches, grêmios de esporte e Fundos Municipais, conforme especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 05 de março de 2021 às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Victor Borchardt, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu - PR, telefone: (048) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudeidigital.org.br> ou pelo e-mail: licitacoes@saudeidigital.org.br
Saúde do Iguaçu - PR, 22 de fevereiro de 2021

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2017
(Vinculado a Inexigibilidade nº 004/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Conforme despacho da autoridade superior fica prorrogado o prazo de vigência para mais 90 (noventa) dias, contados a partir do seu vencimento.

REAJUSTE: Ficam reajustados os valores mensais conforme índice da variação do INPC dos últimos doze meses no percentual de 5,33%.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de fevereiro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021. PROCESSO Nº 30/2021. Em conformidade com o resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2021, subseqüentemente na Lei nº 8.666/93 (Decreto Municipal nº 100/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e no futuro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2020, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital aporreado, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de baterias, que serão utilizadas em veículos leves e pesados da frota municipal, as empresas: Luiz Carlos Teixeira Machado e Cia Ltda - ME inscrita no CNPJ/ME nº 09.232.143/0001-01, inscrição estadual nº 90424364-77, com o valor total de R\$ 10.553,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta e três reais), RAF Soluções Empresariais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.214.171/0001-70 e inscrição Estadual sob o nº 908885626, com o valor total de R\$ 43.653,90 (Quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Maripolis, 22 de Fevereiro de 2021. Mano Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Eládio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 001/2021 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de cestas para dieta especial e dieta controlada, visando atender a população em extrema vulnerabilidade, inserida nos programas "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" e "Serviço de Proteção Social Integral à Família" desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: LORO & SOUZA ME, foi vencedora do item 03 com o valor global de R\$ 17.000,00 (dezoito mil reais), A LAUXEN MERCADO EIRELI ME, foi vencedora dos itens 01 e 02 com o valor global de R\$ 171.360,00 (cento e setenta e um mil, trezentos e sessenta reais).

Mangueirinha, 22 de Fevereiro de 2021

ELÁDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito Municipal

Município de Itaperiça D'Oeste

DECRETO Nº 018/2021

DATA: 22.03.2021

SINTELA: Ane Cristine Adicional Especial, altera I DO PPA, e dá outras providências. A integra se encontra no site: <http://www.diamantimunicipal.org.br>

DECRETO Nº 034/2021

DATA: 22.03.2021

SINTELA: Ane Cristine Adicional Especial, altera I DO PPA, e dá outras providências. A integra se encontra no site: <http://www.diamantimunicipal.org.br>

DECRETO Nº 035/2021

DATA: 22.03.2021

SINTELA: Ane Cristine Adicional Especial, altera I DO PPA, e dá outras providências. A integra se encontra no site: <http://www.diamantimunicipal.org.br>

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

CONTRATO DE RÁDIO Nº 01/2021 - Dispensa nº 01/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SAÚDE AGRÍCOLA E DE DESENVOLVIMENTO LOCAL - CONSÓCIO CNPJ nº 07.243.872/0001-31. Objeto: contratação de serviços para estruturação do serviço de inspeção municipal, preparação, preparo e armazenamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SPS-IPCA. Valor total: R\$ 49.167,30. Prazo de vigência: de 28/01/21 a 31/12/2021. Coronel Vívda, 28 de janeiro de 2021. Anderson Marquês Barreto - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2021- Mangueirinha

O MUNICÍPIO DE Mangueirinha torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de março do ano de 2021, na sede da prefeitura municipal, praça Francisco Assis Reis, nº 1064 em Mangueirinha, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, tipo Menor Preço, para a elaboração da REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 23 de Fevereiro de 2021, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@mangueirinha.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados. Telefone 46 3243 8004.

Mangueirinha, 22 de Fevereiro de 2021

Dorli Netto

Presidente da comissão permanente de licitação

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.854, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece novas medidas de controle ao comércio pelo Novo Coronavírus no âmbito do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II, XXII, na forma do art. 62, I, "a", ambos os Lei Orgânica Municipal. Considerando as razões que justificam o Decreto Municipal nº 8.854, de 12 de fevereiro de 2021:

Considerando os dados epidemiológicos que apontam para a necessidade de tomada de medidas imediatas para preservar a vida e a saúde da população;

Considerando a necessidade de se adotar medidas urgentes para amenizar o grau de contaminação do Novo Coronavírus;

Considerando que desde a publicação do Decreto Municipal nº 8.854, de 12 de fevereiro de 2021 ocorreram 10 (dez) óbitos no Município de Pato Branco, o que corresponde a 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do total de óbitos desde o início da Pandemia da COVID-19;

DECRETO:

Art. 1º Fica proibido o funcionamento a partir das 08 (zero horas) do dia 20 de fevereiro 2021 até às 17h (dezoisete horas) do dia 22 de fevereiro de 2021, dos seguintes estabelecimentos e atividades:

- I - casas noturnas, pubs, lounges, tabacarias, boates, casas de show e similares;
- II - academias de ginástica, musculação, ginásios esportivos e salões de beleza, artes marciais, práticas desportivas e afins;
- III - clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns playgrounds, salões de festas, piscinas e academias em condomínios;
- IV - piscinas em clubes, associações recreativas e afins e em condomínios;
- V - galerias, comercios varejistas e atacado;
- VI - eventos e festas de qualquer natureza, ainda que realizadas em ambiente domiciliar;

estando vedados, inclusive, os que eventualmente tiveram sido autorizados antes da publicação deste Decreto;

VII - cultos e atividades religiosas ou espirituais que aglomerem pessoas;

VIII - restaurantes, bares, lanchonetes e similares, com exceção de serviços de entrega;

Sancionar:

- IX - escolas, universidades e instituições de ensino de qualquer natureza;
- X - transporte público coletivo;
- XI - parques, praças e espaços públicos de lazer em geral;
- XII - estabelecimentos prestadores de serviços urbanos;
- XIII - órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- XIV - 11 no período estabelecido no caput deste artigo, as indústrias poderão funcionar com 50% (cinquenta por cento) da capacidade;

§ 2º Farmácias, padarias, supermercados e mercadorias poderão funcionar com amplitude do horário de atendimento e redução de lotação e do tempo de permanência de pessoas, sendo 1 (uma) pessoa por família, não podendo exceder 50% (cinquenta por cento) da capacidade, ficando vedado o consumo de alimentos e bebidas no local.

§ 3º Nos hipóteses das § 1º e 2º o funcionamento de atividades deverá observar as condições com a seguinte de formalidades: condicionalidades, produtos, equipamentos e consumidores.

Art. 2º O desatendimento ou a tentativa de burlar as medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções previstas e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e mercadorias temporárias.

Art. 3º Poderá ser adotadas regulamentações para complementar as determinações constantes deste Decreto.

Art. 4º Fica mantidas as disposições do Decreto Municipal nº 8.854, de 12 de fevereiro de 2021 que não contrariem o disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data podendo ser alterado ou revogado por necessidade e urgência.

Gabete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná em 10 de fevereiro de 2021.

ROBSON DANTU

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 08 - Contrato nº 16/2019 - Pregão Presencial nº 115/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - Contratado: PORTO SÓLIDU COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. CNPJ nº 01.188.164/0001-60. Considerando a solicitação do contratado, através do memorando nº 002/2020, expedido pela Sr. Evandra dos Santos e pelo Sr. Carlos Lopes, de comum acordo entre as partes, fica incluída na apólice o veículo Renault/Dacia 200 4x4, placa R91-7866, a partir de 11 de fevereiro de 2021 até dia 28 de dezembro de 2021. Fica substituído o veículo ambulância mercamodell Renault Master 01 ano 3, placa APU-3754 e o veículo VW-720 CMC, placa ARQ-7603, pelo veículo Iveco Escudo 170C22 N, placa APJ-8544, a partir de 11 de fevereiro de 2021 até dia 28 de dezembro de 2021, o contratado pagará o valor de R\$ 5.436,29 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos) pela inclusão e substituição dos veículos. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 11 de fevereiro de 2021. Anderson Marquês Barreto - Prefeito.

Art. 2º - Ata de Registro de Preços nº 16/2020 - Pregão Presencial nº 102/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. Contratado: AUTO POSTO COMETA LTDA. CNPJ nº 15.515.842/0001-78. Considerando a solicitação da interessada, fica de comum acordo entre as partes, com o reajuste econômico financeiro para o item 02 (gasolina comum), a partir do dia 14 de fevereiro de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 13.290,84. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 18 de fevereiro de 2021. Anderson Marquês Barreto - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
REABERTURA DE PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDECIMENTO Nº 01/2021

O Município de Coronel Vívda torna público para conhecimento dos interessados que estará reabrindo a partir do dia 23 de fevereiro de 2021, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, e inscrição ao processo de CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA (UNIDADE DE REGISTRO ATENDIMENTO 24 HORAS) nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "cap". A reabertura se faz necessária devido a alteração do valor de R\$ 01 do item 01. O edital está disponível para retomar na sede do Município de Coronel Vívda, até a Praça Ângelo Mazzuchato, s/n, Coronel Vívda, Paraná ou através do site www.diamantimunicipal.org.br e informações (46) 3232-4300. Coronel Vívda, 22 de fevereiro de 2021. Dinara Mazzuchato, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	CARGO	DATA
299	SÔNIA APARECIDA MITRUT	EXONERAÇÃO DE COMISSOONADO		14/02/2021

A publicação se integra do (a) ato (a) acima, encontra-se no site www.diamantimunicipal.org.br no seguinte endereço eletrônico: www.diamantimunicipal.org.br - Edição do dia 23 de fevereiro de 2021, respectivamente conforme Lei Complementar nº 70, de julho de 2017.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Terça-Feira, 23 de Fevereiro de 2021

Ano IV – Edição Nº 0653

Página 2 / 002

o valor estabelecido na Tabela "C" constante no anexo II da Tabela de Vencimentos, da Lei nº 2991/2020, pelo período de 03 (três) de fevereiro de 2021 à 30 (trinta) de junho de 2021.

Art. 11. NOMEAR a Professora Municipal EROMILTA FERRAZ, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela, Localizado no Bairro São José Operário, neste Município, que opta pela remuneração do(s) seu(s) Cargo(s) de origem, pelo período de 03 (três) de fevereiro de 2021 à 30 (trinta) de junho de 2021.

Art. 12. NOMEAR a Professora Municipal SOLANGE MATEUS DE OLIVEIRA MOHR, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Iris, Localizado no Bairro Jardim Maria da Luz, neste Município, que opta pela remuneração do(s) seu(s) Cargo(s) de origem, pelo período de 03 (três) de fevereiro de 2021 à 30 (trinta) de junho de 2021.

Art. 13. NOMEAR a Professora Municipal PAULA MARA DIDUCH, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort, Localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município, percebendo o valor estabelecido na Tabela "C" constante no anexo II da Tabela de Vencimentos, da Lei nº 2991/2020, pelo período de 03 (três) de fevereiro de 2021 à 30 (trinta) de junho de 2021.

Art. 14. NOMEAR a Professora Municipal LILIANE RENATA RAKOWSKI, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Primavera, Localizado no Bairro Jardim Primavera, neste Município, percebendo o valor estabelecido na Tabela "C" constante no anexo II da Tabela de Vencimentos, da Lei nº 2991/2020, pelo período de 03 (três) de fevereiro de 2021 à 30 (trinta) de junho de 2021.

Art. 15. NOMEAR a Professora Municipal NAYNA ALMEIDA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna, Localizado no Bairro São João, neste Município, percebendo o valor estabelecido na Tabela "C" constante no anexo II da Tabela de Vencimentos, da Lei nº 2991/2020, pelo período de 03 (três) de fevereiro de 2021 à 30 (trinta) de junho de 2021.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de nomeação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 17. As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretoria do Departamento

Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

00051827

LICITAÇÕES

REABERTURA DE PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

O município de Coronel Vivida torna público para conhecimento dos interessados que estará reaberto a partir do dia 23 de fevereiro de 2021, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS), nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". Tal reabertura se faz necessária devido a alteração do valor do item 01 do lote 01. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

00051880

CONTRATOS

Aditivo nº 05 – Contrato nº 162/2019 – Pregão Presencial nº 115/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Considerando a solicitação do contratante, através do memorando nº 002/2020, expedido pela Sra. Evandra dos Santos e pelo Sr. Carlos Lopes, de comum acordo entre as partes, fica incluso na apólice o veículo Renault/Duster 20D 4x2, placa BBI-7868, a partir de 11 de fevereiro de 2021 até dia 26 de dezembro de 2021. Fica substituído o veículo ambulância marca/modelo Renault Master Altechamb, placa ANS-3474, pelo veículo ambulância marca/modelo Renault Master all amb3, placa BAU-3754 e o veículo VW/17.250 CNC, placa ARQ-7603, pelo veículo Iveco Ectector 170E22 N, placa APU-9544, a partir de 11 de fevereiro de 2021 até dia 26 de dezembro de 2021. o contratante pagará a contratada o valor de R\$ 5.456,29 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos) pela inclusão e substituição dos veículos. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito. Aditivo nº 02 – Ata de Registro de Preços nº 167/2020 – Pregão Presencial nº 102/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Detentora: AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ nº 75.615.542/0001-78. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 02 (gasolina comum), a partir do dia 19 de fevereiro de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 13.299,84. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

00051979

CONTRATO DE RATEIO nº 01/2021 – Dispensa nº 01/2021 –

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL-DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL-CONSAD, CNPJ nº 07.242.972/0001-31. Objeto: contratação de serviços para estruturação do serviço de inspeção municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA. Valor total: R\$ 49.167,36. Prazo de vigência: de 28.01.2021 a 31.12.2021. Coronel Vivida, 28 de janeiro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

00051911

OUTROS ATOS

EDITAL 004/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS INSCRITOS PARA REGIME SUPLEMENTAR TEMPORÁRIO DE CARGA HORÁRIA PARA PROFESSORES O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto Edital de Abertura nº 001/2021 (Convocação para Regime Suplementar Temporário de Carga Horária para Professoras) de 27 de janeiro de 2011 c/c Edital nº. 002/2021 de 12 de janeiro de 2021, torna público o resultado final da classificação dos inscritos.

TORNAR PÚBLICO a Homologação do resultado final dos inscritos para Regime Suplementar Temporário de carga horaria para Professores.

I – RESULTADO FINAL:

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Maria Lindaura do Nascimento	020	1º
Teresinha F. dos Santos Sordi	011	2º
Jacinta Maria Cirino Rodrigues Broch	037	3º
Márcia Tânia Rossetti	017	4º
Nilse Maria Pole	030	5º
Solange Locatelli Dal Pizzol	029	6º
Luiz Carlos dos Santos	001	7º
India Mara Bayer Kalinoski	027	8º
João Skitsheng Paes Ribeiro	038	9º
Liliane Renata Rakowski	014	10º
Loreni Maculan de P. Bachmann	010	11º
Janete Aparecida Vieira Jaguzeski	012	12º
Marilza do Amaral da Silva	043	13º
Ivone Plassa	031	14º
Neivete Aparecida Kunert Bertotti	016	15º
Celo Galvan Debacker	021	16º
Marcia Griz	032	17º
Ana Paula Teles	008	18º
Mariluci Valcareggi	015	19º
Nayna Almeida	033	20º
Cristiane Magali Ogliari Abreu	044	21º
Marli Ferrari da Silva	018	22º
Joeli de Alencar	039	23º
Roselene de Amaral Galvão	005	24º
Claudiele Althaus	003	25º
Viviane Loregian	036	26º
Tatiane Marinho de Mello	028	27º
Camila Heloise Cardoso	041	28º
Deise Raquel Hansen	022	29º
Paula Mara Diduch	013	30º
Adriane Togni dos Santos	007	31º
Tatiane Alves	040	32º
Larissa de Carvalho Lasta	002	33º
Danielly Daltro	034	34º
Vanessa Maria Palosa Stangarin	004	35º
Elizangela Balbinot Ferreira	019	36º
Tabata Idely Sampaio	042	37º
Mayra Freschi dos Santos	025	38º
Diana Beninca Jaguszeski	006	39º
Edivane Ap. de Abreu Fernandes	024	40º
Suelen Cristina Santos da Rosa	035	41º
Mariela de Souza	026	42º
Ediane Rodrigues Mazzucatto Moreira	009	43º
Raquel Ap. Roberto Kraemer	023	44º

Coronel Vivida-PR, 22 de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Maria Angela Momo

Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado

00051912



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 15/2021 - M.C.A. - Forma Eletrônica
Objeto: Registro de Preços de combustível Gasolina Comum, Etanol (Alcool Combustível), Óleo Diesel S-10, aditivo arla 32, para abastecimento direto na bomba, para frota de veículos da Administração Municipal, a vigência do registro de preços será de 4 (quatro) meses. Valor máximo estimado: R\$ 184.403,95. Protocolo das propostas até às 14:00 horas e sessão de disputa às 14:30 horas, do dia 08/03/2021. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 22 de fevereiro de 2021.
Laurindo Sperotto - Prefeito Municipal.

17136/2021

Corbélia

RE-RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORBELIA ESTADO DO PARANÁ COMUNICA QUE: COM REFERENCIA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº016.2021 de 11.02.2021, Processo Administrativo nº035.2021, publicado no Diário Oficial da União - DOU dia, 12.02.2021 Seção 03, Diário Oficial do Município de Corbélia dia 11.02.2021 Edição 1242 e Diário Oficial do Estado DIOE - Dia 12.02.2021 Edição 10870. **RETIFICAMOS: ONDE SE LÊ:** Constitui objeto deste **PREGÃO** Ambulância Furgão de simples remoção, novo, 0km, para transporte sanitário domiciliar, para atender a Resolução SESA Nº 769/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

LEIA - SE: Constitui objeto deste **PREGÃO** Ambulância Furgão de simples remoção, novo, 0km, para transporte sanitário domiciliar, para atender a Resolução SESA Nº 769/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo. **OBS:** Poderão participar desta licitação somente fabricantes e concessionárias automobilísticas, em acordo à Lei 6.729 de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

ONDE SE LÊ: AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO (tipo A) Característica do veículo: ano/modelo do ano corrente; motorização mínima de 2.29L, injeção eletrônica à diesel, mínimo de 05 marchas para frente e uma de ré; Freio ABS nas quatro rodas; Air- bag para motorista; direção hidráulica; ar condicionado para o Motorista e para o compartimento do paciente (baú) original de fábrica; com vidros e travas elétricas; radio usb mp3; veículo com pintura sólida na cor branca; Bancos em couro, caracterizada com adesivos identificada "AMBULÂNCIA"; porta lateral esquerda de acesso do Motorista e direita do acompanhante, porta traseira bipartida com abertura horizontal, com ângulo mínimo de 180%, com travas e dispositivos para abertura interna e externa; porta lateral corredeira com trava de segurança; Potência mínima do motor 125 CV; Característica de Transformação: Conjunto sinalizador óptico acústico (sonoro) e visual; Suporte para soro; Iluminação interna fluorescente no compartimento do paciente; bateria de suporte; cadeira para acompanhante; suporte para fixação do cilindro de O2; maca com cabeceira articulada; revestimento do piso em borracha antiderrapante lavável, alta resistência; Vidros laterais traseiro, revestido com película branca adesiva ou jateado; Película de proteção Solar instalada (nos vidros da cabine menos parabrisa) divisória entre a cabine e o salão com janela inter comunicadora; ventilador e exaustor no teto do salão; armário com fechamento frontal corredeira.

O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho. LEIA - SE: AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO (tipo A) Característica do veículo modelo do ano corrente; altura externa mínima 2,50 metros; comprimento externo mínimo 5,99 metros motorização mínima de 2.29L, injeção eletrônica à diesel, mínimo de 05 marchas para frente e uma de ré; Freio ABS nas quatro rodas; Air- bag para motorista; direção hidráulica; ar condicionado para o Motorista e para o compartimento do paciente (baú) original de fábrica; com vidros e travas elétricas; radio usb mp3; veículo com pintura sólida na cor branca; Bancos em couro, caracterizada com adesivos identificada "AMBULÂNCIA"; porta lateral esquerda de acesso do Motorista e direita do acompanhante, porta traseira bipartida com abertura horizontal, com ângulo mínimo de 180%, com travas e dispositivos para abertura interna e externa; porta lateral corredeira com trava de segurança; Potência mínima do motor 125 CV;

Característica de Transformação: Conjunto sinalizador óptico acústico (sonoro) e visual; Suporte para soro; Iluminação interna fluorescente no compartimento do paciente; bateria de suporte; cadeira para acompanhante; suporte para fixação do cilindro de O2; maca com cabeceira articulada; revestimento do piso em borracha antiderrapante lavável, alta resistência; Vidros laterais traseiro, revestido com película branca adesiva ou jateado; Película de proteção Solar instalada (nos vidros da cabine menos parabrisa) divisória entre a cabine e o salão com janela inter comunicadora; ventilador e exaustor no teto do salão; armário com fechamento frontal corredeira. **O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho.**

ONDE SE LÊ: DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01 de março de 2021 às 09h00min UASG: 987523 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA/PR

LEIA - SE: DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de março de 2021 às 09h00min UASG: 987523 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA/PR. **RATIFICANDO - SE,** o restante do Edital em questão, Data: 19.02.2021.

Elosangela Tscham - Pregoeira Oficial - Portaria nº 003/2021 de 05/01/2021

13462/2021

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ REABERTURA DE PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

O município de Coronel Vivida torna público para conhecimento dos interessados que estará reaberto a partir do dia 23 de fevereiro de 2021, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS), nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". Tal reabertura se faz necessária devido a alteração do valor do item 01 do lote 01. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

17174/2021

Diamante do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ ATO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

A Pregoeira do Município de Diamante do Sul, torna público que o certame acima identificado, que estava SUSPENSO, terá sua reabertura programada para o dia 08/03/2021, às 09h00min. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 - PROCESSO Nº 07/2021 OBJETO: "AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (Óleo diesel) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL"** no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. **ABERTURA:** 08/03/2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, na AV. Getúlio Vargas, s/n- Diamante do Sul-PR, - das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira e, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme as condições legais dispostas na legislação pertinente.

Diamante do Sul, 22 de fevereiro de 2021.

CRISTINA SANTOS NERI

PREGOEIRA

17002/2021

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AMASSADEIRA SEMI-RÁPIDA - TIPO BASCULANTE, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PANIFICADORA ESCOLA, NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 9 de março de 2021, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 4.508,53 (quatro mil, quinhentos e oito reais, cinquenta e três centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 22 de fevereiro de 2021.

Luís Carlos Turatto

Prefeito

17023/2021



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REABERTURA DE PRAZO REF. EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS), nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput".

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 23 de fevereiro de 2021, por um prazo de 12 (doze) meses.

LOCAL: conforme edital, item 5, subitem 5.1. A documentação, conforme item 6 deste edital, deverá ser apresentada em 01 (um) envelope lacrado e indevassável, no setor de protocolo do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Coronel Vivida – PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 213.178,90 (duzentos e treze mil cento e setenta e oito reais e noventa centavos).

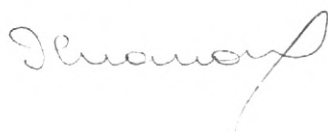
INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2021.


Dinara Mazzucatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 23.02.21



Iana

De: Iana <iana@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 15:21
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO REABERTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS), nos moldes da Lei F

Anexos: 01.1. Edital reab - Mural Credenciamento nº 01-2021.doc



Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivia.pr.gov.br